

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 254/2026

José Carlos Miranda de Andrade- Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98 e, ainda, Ato de Nomeação 804/2026

Considerando os termos do artigo 117 da Lei n. 14.133/21, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado.

Considerando os termos do artigo 13 do Decreto Municipal n. 81/23, que dispõe sobre a execução e gerenciamento de contrato e seus documentos.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal de Contrato e Suplente de Fiscal, conforme segue:

CONTRATO Nº 013/2026 - - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026 - ORIUNDO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026.

Objeto: A presente contratação tem por objeto o fornecimento de 01 (um) soprador de ar industrial tipo Roots, modelo RBS-46/SP-HT, da marca Gardner Denver Robuschi, e respectivos componentes e acessórios, incluindo os serviços de transporte, entrega, instalação, testes funcionais e comissionamento, bem como a execução de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva nos sopradores da Estação de Tratamento de Água - ETA Cristo Rei, do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/VG, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

· **Fiscal:** João Paulo Lana Pasinato

· **Matrícula n.º:** 527

· **Suplente de Fiscal:** Carlos César Barros Pereira

· **Matrícula n.º:** 723

Art. 2º Compete ao **Fiscal de Contrato:**

I. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, observando o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas;

II. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento de bens com o objeto contratado;

III. Registrar formalmente todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

IV. Comunicar ao gestor do contrato eventuais irregularidades;

V. Atestar notas fiscais e demais documentos relativos à execução contratual.

Art. 3º Compete ao **Gestor de Contrato:**

I. Acompanhar e supervisionar a atuação dos fiscais de contrato;

II. Promover a comunicação entre a Administração e a contratada;

III. Emitir pareceres e relatórios sobre a execução contratual;

IV. Adotar providências em caso de irregularidades;

V. Solicitar, quando necessário, aditivos ou rescisão contratual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 22 de setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS MIRANDA DE ANDRADE

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

RESOLUÇÃO Nº. 39/2026/CMDCA/VG/MT

Dispõe sobre a homologação do parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, da parceria celebrada com recurso do Fundo Municipal da Infância no ano de 2025.

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes de Várzea Grande - MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal 8069/90, Lei Municipal 4095/2015, Lei Municipal 5.062/2023 e Lei Complementar 5.294 de 27 de agosto de 2024 e,

Considerando o disposto nos Art. 260 a 260-K da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que estabelece ser competência dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a fixação de critérios para utilização dos recursos do Fundo;

Considerando o Decreto n. 70 de 18 de novembro de 2016, que regulamenta as parcerias entre o município de Várzea Grande - MT, e as Organizações da Sociedade Civil nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014;

Considerando o Termo de Fomento celebrado;

Considerando o Ofício nº 146/2026-ParceriasOSC/SMAS/VG encaminhando o Parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

Considerando as Deliberações deste Colegiado da Criança e do Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 376, realizada no dia 09 de setembro de 2026.

Resolve:

Art.1º - Homologar o Parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e aprovado pela Plenária do Conselho da parceria celebrada com recurso do Fundo Municipal da Infância no ano de 2025, da

seguinte Instituição.

INSTITUIÇÃO	TERMO FOMENTO	VIGÊNCIA
Associação Varzeagrandense Pró-Atividades Esportivas-AVA	042/2025	14/10/2025 a 14/06/2026

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor no dia 09 de setembro de 2026.

Várzea Grande - MT, 09 de setembro de 2026.

Isis Katia Novaes Hauer

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº. 40/2026/CMDCA/VG/MT

Dispõe sobre a homologação do parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, da parceria celebrada com recurso do Fundo Municipal da Infância no ano de 2025.

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes de Várzea Grande - MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal 8069/90, Lei Municipal 4095/2015, Lei Municipal 5.062/2023 e Lei Complementar 5.294 de 27 de agosto de 2024 e,

Considerando o disposto nos Art. 260 a 260-K da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que estabelece ser competência dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a fixação de critérios para utilização dos recursos do Fundo;

Considerando o Decreto n. 70 de 18 de novembro de 2016, que regulamenta as parcerias entre o município de Várzea Grande - MT, e as Organizações da Sociedade Civil nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014;

Considerando o Termo de Fomento celebrado;

Considerando o Ofício nº 157/2026-ParceriasOSC/SMAS/VG encaminhando o Parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

Considerando as Deliberações deste Colegiado da Criança e do Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 376, realizada no dia 09 de setembro de 2026.

Resolve:

Art.1º - Homologar o Parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e aprovado pela Plenária do Conselho da parceria celebrada com recurso do Fundo Municipal da Infância no ano de 2025, da seguinte Instituição.

INSTITUIÇÃO	TERMO FOMENTO	VIGÊNCIA
Fundação Espírita Rachele Steingruber	37/2025	07/07/2025 a 07/03/2026

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor no dia 09 de setembro de 2026.

Várzea Grande - MT, 09 de setembro de 2026.

Isis Katia Novaes Hauer

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA Nº 1.144/2026

AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a conversão em pecúnia de **03 (três) meses** da licença-prêmio a que faz jus a servidora efetiva **CELMA OLIVEIRA DOS SANTOS NAKASHIMA**, sendo **02 (dois) meses** referente ao período aquisitivo de **24.03.2010 a 24.03.2015** e **01 (um) mês** referente ao período aquisitivo de **24.03.2015 a 24.03.2020**, com fundamento nos artigos **102 e 105 da Lei Municipal nº 424, de 28 de fevereiro de 1992. Com pagamen-**

to para os meses de outubro, novembro e dezembro de 2026.

Artigo 2º - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **Conversão em Pecúnia**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN
PREFEITO